



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região

Rio de Janeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar e atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

2. REQUISITANTE

2.1. **Órgão Interessado:** Conselho Regional de Educação Física 1ª Região (CREF1)

2.2. **Área Interessada:** TI CREF1

2.3. **Endereço:** Rua Adolfo Mota, 104, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.

3. OBJETO

3.1. **Definição do objeto:** O objeto dessa contratação é o fornecimento de licenças de acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, em ambiente de nuvem.

3.2.

- Licenças Microsoft 365 Business Standard (com Teams);
- Licenças Microsoft 365 Business Premium;
- Licenças Microsoft Copilot
- Licenças Power BI Premium;
- Licenças de Correio Eletrônico Exchange Online (Plan1)

Quantitativo: Com base no estimado nos Estudos Técnicos Preliminares, temos os seguintes quantitativos máximos previstos:

Rua Adolfo Mota, 104 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20540-100 – Telefax: (21) 2569-2398

E-mail: cref1@cref1.org.br – Site: WWW.cref1.org.br

CNPJ: 03.617.694/0001-07



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região

Rio de Janeiro

TABELA 1: DA QUANTIDADE MÁXIMA DE RECURSOS A SEREM ATIVADOS

Itens	Licenças Microsoft	Qtd. Máxima prevista
Item 1	Licenças Microsoft 365 Business Standard (com Teams)	90
Item 2	Licenças Microsoft 365 Business Premium	15
Item 3	Licenças Microsoft Copilot	10
Item 4	Licenças PowerBI Premium	10
Item 5	Licenças de correio eletrônico Exchange Online (Plano 1)	28

- 3.3. **Prazo de vigência do contrato:** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.
- 3.4. **Prorrogação do contrato:** Haverá possibilidade de prorrogação do contrato, conforme previsto no art. 107, da Lei 14.133/21.
- 3.5. Os licitantes poderão apresentar proposta para apenas um item em separado, para dois ou até os três.

Rua Adolfo Mota, 104 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20540-100 – Telefax: (21) 2569-2398

E-mail: crefl@crefl.org.br – Site: WWW.crefl.org.br

CNPJ: 03.617.694/0001-07



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região

Rio de Janeiro

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. Dentre as soluções pesquisadas, foi escolhido o modelo de serviço baseado na contratação de licenças de softwares aplicativos e sistemas operacionais proprietários da Microsoft, que vem apresentando resultados satisfatórios, seja em termos da economicidade e padronização dos serviços, seja considerando aspectos de disponibilidade dos serviços suportados por estes softwares, entre eles: correio eletrônico, banco de dados, gerenciamento do ambiente de TIC, dentre outros.
- 4.2. Os aplicativos Office foram evoluídos para a solução Microsoft 365, que é a nuvem de produtividade que reúne os aplicativos do Office 365 (com serviços em nuvem) e gerenciamento de dispositivos e segurança, possibilitando:
 - Integração com o ambiente Windows: Isso significa que as principais funcionalidades são estabelecidas nativamente, dispensando pesadas configurações e sendo, em sua maioria, transparentes para os usuários.
 - Menores custos de implementação e
 - Menor custo com o suporte ao longo do tempo.
- 4.3. A permanência de utilização de ferramentas de escritório por meio do Microsoft Office em nuvem preservará o investimento e o aproveitamento dos conhecimentos técnicos e de usuários existentes hoje neste Conselho, para criação de documentos, planilhas e apresentações, que possibilitam a realização de suas atividades diárias. A adoção de outra suíte envolveria uma curva de aprendizado até a socialização com a nova ferramenta, gerando uma redução dos níveis de produtividade, aumento dos investimentos em treinamentos e gerando impactos negativos do ponto de vista da economicidade/facilidade de uso.
- 4.4. A opção pela continuidade dos produtos Microsoft mantém a padronização do ambiente do CREF1. De fato, há precedentes na jurisprudência que apontam para a possibilidade de se observar o princípio da padronização, sem conflitar com a vedação da preferência de marca, a exemplo do Acórdão-TCU nº 1521/2003, do Plenário.
- 4.5. Outros julgados da Corte de Contas também apontam no mesmo sentido, a exemplo do Acórdão nº 2.844/2003- Primeira Câmara; Acórdão nº 2.664/2007-Plenário; e Acórdão nº 2.984/2008-Segunda Câmara. Reiteradas decisões nesse sentido ensejaram enunciado de Súmula do TCU, nº 270, in verbis:

Rua Adolfo Mota, 104 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20540-100 – Telefax: (21) 2569-2398

E-mail: crefl@crefl.org.br – Site: WWW.crefl.org.br

CNPJ: 03.617.694/0001-07



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região

Rio de Janeiro

- 4.6. “Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificção.”
- 4.7. A solução Microsoft 365 é a mais vantajosa do ponto de vista econômico, mais sustentável, sob a ótica orçamentária. Além disso, uma vez que os preços mensais apresentados estão aderentes às necessidades do CREF1, aliados à facilidade de gestão, por faixas de consumo, esse modelo nos parece melhor para o presente caso.
- 4.8. O CREF1 utiliza da plataforma Microsoft, tanto nas estações de trabalho quanto nos equipamentos servidores. As estações usam sistema Windows com aplicativos de escritório da Microsoft Office.
- 4.9. A necessidade da manutenção dessa plataforma, além dos benefícios que ela possui, tais como confiabilidade, usabilidade, ampla penetração no mercado tanto de TIC, quanto do uso de ferramentas de escritório (editores de texto, planilhas eletrônicas, programas de apresentação etc.), deve-se, também, e principalmente, à cultura organizacional.
- 4.10. A continuidade dos trabalhos em todo o CREF1 depende imprescindivelmente dessa plataforma, já que muitos sistemas desenvolvidos, em desenvolvimento e em processamento no ambiente de TIC do CREF1 ocorrem nesse ambiente. Quaisquer modificações de plataforma trariam grande impacto para o CREF1, já que poderia impactar o legado de sistemas, bancos de dados, documentos e similares.
- 4.11. O uso dessas ferramentas vem dando produtividade tanto nas áreas finalísticas e administrativas, quanto na área de TIC, já que, por serem extremamente amigáveis e de domínio do mercado de informática e da população usuária de recursos de TIC, o seu uso e evolução de versões são perfeitamente adaptáveis.
- 4.12. Essas ferramentas vêm atendendo à evolução das demandas do CREF1, e têm conseguido suportar o aumento dos volumes de processamento sem prejuízo do desempenho dos equipamentos. Elas também têm suportado os processos de trabalho, garantindo o atendimento das necessidades de negócio e permitindo sua contínua melhoria dos processos.

Rua Adolfo Mota, 104 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20540-100 – Telefax: (21) 2569-2398

E-mail: cref1@cref1.org.br – Site: WWW.cref1.org.br

CNPJ: 03.617.694/0001-07



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região

Rio de Janeiro

- 4.13. Pelo fato de tais produtos representarem requisitos essenciais em todo ambiente computacional do CREF1, faz-se necessário que eles estejam com a assinatura vigente junto ao fabricante e com os mecanismos de proteção atualizados.
- 4.14. Portanto, é tecnicamente viável e necessária a contratação, cujo investimento fortalecerá prontamente a capacidade e eficiência do CREF1 no cumprimento efetivo de suas ações e competências legais.

5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Item 1: Licenças Microsoft 365 Business Standard.

- Aplicativos do Office disponíveis em até 5 dispositivos por usuário, incluindo PCs, Macs, tablets e smartphones;
- Word, Excel, PowerPoint, Outlook e Publisher (apenas para Windows) instaláveis para produtividade e criação de documentos;
- Armazenamento de 1 TB por usuário via OneDrive for Business, com sincronização e compartilhamento de arquivos;
- E-mail profissional no Exchange Online com 50 GB de armazenamento por usuário e suporte a anexos de até 150 MB;
- Microsoft Teams para colaboração, chats, videoconferências e integração com as ferramentas do Office;
- SharePoint para gerenciamento de documentos, criação de sites de equipe e colaboração em tempo real;
- Microsoft Bookings para agendamento de compromissos com clientes e gestão de reservas;
- Automação de processos empresariais com Power Automate, integrando serviços e automatizando fluxos de trabalho;
- Criação de formulários e pesquisas personalizados via Microsoft Forms;
- Proteção avançada contra malware, phishing e spam embutida no Exchange Online;

Rua Adolfo Mota, 104 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20540-100 – Telefax: (21) 2569-2398

E-mail: cref1@cref1.org.br – Site: WWW.cref1.org.br

CNPJ: 03.617.694/0001-07



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região

Rio de Janeiro

- Gerenciamento centralizado de dispositivos móveis e PCs via Microsoft Intune, com segurança avançada e políticas de conformidade;
- Controle de identidade e acesso baseado no Azure AD, com suporte a autenticação multifator (MFA);
- Políticas de segurança avançadas, incluindo DLP (Prevenção de Perda de Dados) para conformidade com regulamentações;
- Portal de Administração do Microsoft 365 para gerenciamento centralizado de usuários, licenças e políticas de segurança;
- Suporte técnico especializado via telefone, chat ou ticket, com atualizações contínuas de software inclusas;
- Integração com milhares de aplicativos SaaS para ampliar a produtividade e facilitar o gerenciamento de soluções de terceiros;
- Requisitos de sistema compatíveis com Windows 10 ou superior, macOS (três últimas versões), iOS e Android KitKat 4.4 ou superior;
- Conectividade necessária para sincronização, ativação e atualizações dos aplicativos, com suporte ao trabalho offline;
- Relatórios detalhados e monitoramento contínuo dos serviços e utilização do Microsoft 365 via portal administrativo.

5.2. Item 2: Licenças Microsoft 365 Business Premium.

- Aplicativos do Office completos e instaláveis em até 5 dispositivos por usuário, incluindo PCs, Macs, tablets e smartphones;
- Word, Excel, PowerPoint, Outlook, Publisher (apenas para Windows) e Access para produtividade avançada, com integração total aos serviços em nuvem;
- Armazenamento de 1 TB por usuário no OneDrive for Business, com sincronização, compartilhamento seguro de arquivos e backup automático;
- E-mail empresarial via Exchange Online com 50 GB de armazenamento por usuário, anexos de até 150 MB e proteção avançada contra spam e malware;

Rua Adolfo Mota, 104 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20540-100 – Telefax: (21) 2569-2398

E-mail: crefl@crefl.org.br – Site: WWW.crefl.org.br

CNPJ: 03.617.694/0001-07



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região

Rio de Janeiro

- Microsoft Teams integrado para colaboração em equipe, com chats, videoconferências, compartilhamento de arquivos e integração com os aplicativos do Office;
- SharePoint para criação de sites internos, gestão de documentos e colaboração em tempo real entre equipes e departamentos;
- Microsoft Bookings para agendamento de compromissos e gerenciamento eficiente de reservas de clientes;
- Automação de fluxos de trabalho empresariais com Power Automate, integrando serviços e aplicativos de terceiros;
- Criação de formulários, pesquisas e questionários personalizados com Microsoft Forms, facilitando a coleta de dados;
- Gerenciamento centralizado de dispositivos móveis e PCs via Microsoft Intune, com políticas de segurança e conformidade automatizadas;
- Acesso condicional e políticas de segurança personalizadas para proteger dispositivos e dados empresariais;
- Controle de identidade e autenticação multifator (MFA) integrado via Azure Active Directory (AD), com suporte a Single Sign-On (SSO) para aplicativos de terceiros;
- Gerenciamento centralizado de atualizações de segurança e patches críticos, garantindo a proteção contínua do ambiente de TI;
- Backup e recuperação de desastres automáticos para dispositivos, servidores e dados do Microsoft 365;
- Relatórios detalhados e monitoramento proativo dos dispositivos e servidores, com análise de uso de discos e recursos;
- Suporte técnico especializado 24/7, com atualizações contínuas de software durante toda a vigência da assinatura;
- Políticas de conformidade e proteção de dados, incluindo DLP (Prevenção de Perda de Dados) e alta criptografia de informações para atender às regulamentações como LGPD;

Rua Adolfo Mota, 104 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20540-100 – Telefax: (21) 2569-2398

E-mail: crefl@crefl.org.br – Site: WWW.crefl.org.br

CNPJ: 03.617.694/0001-07



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região

Rio de Janeiro

- Acesso remoto seguro e criptografado para o time de T.I., com registro de logs e auditoria para conformidade;
- Relatório de inventário online atualizado constantemente, incluindo hardware e software utilizados pela empresa;
- Consultoria avançada para direcionamento estratégico em TI, com suporte a projetos específicos e aquisição de licenças de software;
- Ferramentas de segurança adicionais como Microsoft Defender for Office 365 para proteção contra phishing, malware e ransomware em e-mails e documentos;
- Integração com a Proteção de Informações do Azure (AIP) para classificação e proteção de dados sensíveis.

5.3. Item 3: Licenças Microsoft Copilot.

- O Microsoft Copilot é uma ferramenta de inteligência artificial que integra o poder do modelo GPT-4 para auxiliar em diversas tarefas.
- Integração com Aplicativos Microsoft: O Copilot está integrado em aplicativos como Word, Excel, PowerPoint, Outlook e Teams, ajudando a automatizar tarefas, gerar conteúdo e fornecer insights.
- Assistência em Tempo Real: Ele pode fornecer sugestões e completar frases enquanto você digita, além de ajudar na criação de documentos, planilhas e apresentações.
- Análise de Dados: No Excel, análise de dados, criar gráficos e até mesmo sugerir fórmulas complexas para facilitar a interpretação dos dados.
- Automação de Tarefas: No Outlook, ele pode ajudar a gerenciar e-mails, agendar reuniões e organizar a caixa de entrada de forma eficiente.
- Criação de Conteúdo: No Word e PowerPoint, o Copilot pode ajudar a redigir textos, criar apresentações e até mesmo sugerir layouts e designs.
- Pesquisa e Informações: Ele pode realizar pesquisas na web para fornecer informações atualizadas e relevantes, ajudando na tomada de decisões informadas.

Rua Adolfo Mota, 104 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20540-100 – Telefax: (21) 2569-2398

E-mail: crefl@crefl.org.br – Site: WWW.crefl.org.br

CNPJ: 03.617.694/0001-07



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região

Rio de Janeiro

- **Segurança e Privacidade:** O Copilot é projetado para operar dentro dos padrões de segurança e privacidade da Microsoft, garantindo que os dados dos usuários sejam protegidos.

5.4. Item 4: Licenças Power BI Premium.

- Criação, compartilhamento e colaboração em dashboards e relatórios interativos baseados em dados, permitindo visualizações personalizadas e insights em tempo real;
- Acesso total às funcionalidades de Power BI Service, possibilitando publicação, compartilhamento e colaboração de relatórios entre equipes e stakeholders;
- Conexão a centenas de fontes de dados, incluindo bancos de dados locais, nuvens, APIs e aplicativos de terceiros, para criação de análises robustas e dinâmicas;
- Capacidade de agendamento automático de atualizações de dados, garantindo que dashboards e relatórios estejam sempre com informações atualizadas e confiáveis;
- Ferramentas de governança de dados, permitindo a criação de regras de segurança e políticas de conformidade para garantir o uso seguro e responsável das informações;
- Compartilhamento seguro de relatórios e dashboards via links e permissões configuráveis, permitindo controle detalhado sobre quem pode acessar, visualizar ou editar;
- Integração com outras ferramentas do Microsoft 365, como Teams, Excel e SharePoint, facilitando a colaboração e distribuição de insights em diferentes plataformas;
- Criação de relatórios paginados (formatados para impressão) usando o Power BI Report Builder, ideal para relatórios financeiros e operacionais detalhados;
- Funcionalidade de Power BI Mobile para visualização e interação com dashboards e relatórios em dispositivos móveis (iOS, Android), mantendo o acesso a dados em qualquer lugar;

Rua Adolfo Mota, 104 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20540-100 – Telefax: (21) 2569-2398

E-mail: crefl@crefl.org.br – Site: WWW.crefl.org.br

CNPJ: 03.617.694/0001-07



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região

Rio de Janeiro

- Capacidade de colaboração em tempo real, permitindo que equipes compartilhem e editem dashboards simultaneamente, com comentários e anotações integradas para discussão de insights;
- Uso de Power BI Q&A, uma funcionalidade de inteligência artificial que permite fazer perguntas em linguagem natural sobre os dados, gerando respostas em forma de gráficos e visualizações;
- Implementação de segurança de nível de linha (RLS) para definir permissões de acesso a dados sensíveis com base no usuário, garantindo que cada colaborador visualize apenas as informações relevantes a ele;
- Suporte a IA integrada, permitindo a análise preditiva, reconhecimento de padrões e detecção de anomalias para criar relatórios mais inteligentes e automatizados;
- Exportação de relatórios para Excel, PDF e outros formatos para maior flexibilidade no compartilhamento e armazenamento de informações;
- Conectividade com o Power Automate, permitindo a automação de tarefas baseadas em eventos e dados, como notificações e fluxos de trabalho automáticos baseados nos relatórios;
- Monitoramento e análise de métricas de uso e compartilhamento de relatórios dentro da organização, permitindo uma visão detalhada sobre o consumo de dados e colaboração;
- Integração com o Microsoft Azure para análises mais avançadas, incluindo machine learning e big data, utilizando serviços como Azure Synapse Analytics e Azure Data Lake;
- Acesso a visualizações personalizadas através da galeria de visuais do Power BI, permitindo criar gráficos e tabelas customizados para atender às necessidades de relatórios específicos;
- Suporte técnico e atualizações contínuas incluídas na assinatura, com novos recursos sendo adicionados regularmente para melhorar a experiência de criação e compartilhamento de relatórios;
- Gerenciamento centralizado de permissões e políticas de segurança para usuários e grupos, garantindo controle rigoroso sobre o uso e distribuição dos dados;

Rua Adolfo Mota, 104 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20540-100 – Telefax: (21) 2569-2398

E-mail: crefl@crefl.org.br – Site: WWW.crefl.org.br

CNPJ: 03.617.694/0001-07



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região

Rio de Janeiro

- Consultoria e suporte avançado para ajudar a implementar estratégias de visualização de dados e otimizar o uso do Power BI dentro da organização.

5.5 Licenças de Correio eletrônico Exchange online (Plan1):

- Caixa de correio de 50 GB e mensagens com até 150 MB
- O Outlook na Web oferece uma experiência premium baseada no navegador
- A Caixa de Entrada Destaques facilita o rastreamento dos emails mais importantes
- Move automaticamente mensagens antigas para um Arquivo Morto no Local
- A integração com o Outlook significa que os usuários também poderão aproveitar uma experiência completa e familiar com acesso offline.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para o pleno atendimento da demanda objeto deste documento serão requeridos os seguintes documentos:

6.1.1. Descrever individualmente e com clareza, versão, Part Number (SKU), quantidades, valores e informações necessárias à perfeita caracterização do objeto ofertado, na proposta de preços apresentada, considerando a última versão do software disponível pelo fabricante, na data da licitação.

6.1.1.1. Fazer acompanhar às propostas, declaração que ateste a não aplicação da prática de registro de oportunidade junto ao fabricante, conforme subitem 9.2.4.1.1 do Acórdão 2569/2018- TCU-Plenário.

6.1.2. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica do objeto da contratação, para entidade pública ou privada,

6.1.3. Declaração do fabricante ou outro documento idôneo que está autorizada a comercializar o objeto deste Termo de Referência na forma e modalidade de contratação de licenciamento por volume, para instituições governamentais.

6.1.3.1. Justifica-se a declaração, uma vez que no setor público, o modelo de atuação do fabricante Microsoft é indireto, através de revendas credenciadas. Portanto, é necessário que a empresa contratada faça parte da rede oficial de fornecedores do fabricante e esteja devidamente habilitada para os contratos de licenciamento por

Rua Adolfo Mota, 104 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20540-100 – Telefax: (21) 2569-2398

E-mail: crefl@crefl.org.br – Site: WWW.crefl.org.br

CNPJ: 03.617.694/0001-07



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região

Rio de Janeiro

volume Enterprise Agreement Subscription (EAS), sendo considerado um Large Solution Partners (LSP).

6.2. Deverá o licitante comprovar também que possui todos os requisitos de habilitação fiscal, trabalhista, jurídica, econômica e financeira, conforme descrito abaixo:

I - Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade e CPF dos representantes legais;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para os casos em que couber;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ata de eleição de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - a.1) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) em detrimento à prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) só se aplica quando a licitação permitir a participação de licitantes Pessoas Físicas.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Rua Adolfo Mota, 104 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20540-100 – Telefax: (21) 2569-2398

E-mail: crefl@crefl.org.br – Site: WWW.crefl.org.br

CNPJ: 03.617.694/0001-07



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região

Rio de Janeiro

- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c1.) Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais ou estaduais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal/Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022;
- f) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g) Declaração de que atende as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

III - Qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
 - a.1) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
 - a.2) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste certame, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

Rua Adolfo Mota, 104 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20540-100 – Telefax: (21) 2569-2398

E-mail: crefl@crefl.org.br – Site: WWW.crefl.org.br

CNPJ: 03.617.694/0001-07



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região

Rio de Janeiro

a.3) Os documentos exigidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.4) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

a.5) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Após assinatura do contrato, será disponibilizada pela CONTRATADA plataforma de gerenciamento para a área de TIC do CREF1, que fará as ativações e desativações das licenças conforme a sua necessidade, dentro dos quantitativos máximos previstos no contrato.

7.1.1. uma vez ativada a licença, será cobrado o valor referente a mensalidade dela, independente do tempo que o CREF1 a utilizará.

7.1.2. No último dia útil de cada mês será emitido relatório com o número de licenças ativas no decorrer do período. Este relatório embasará a emissão da nota fiscal.

7.2. A CONTRATADA deverá prestar suporte a partir da solicitação do fiscal do contrato, dentro dos seguintes prazos:

7.2.1. 24 horas, para atrasos na liberação das licenças;

7.2.2. 48 horas, para solicitações não relacionadas ao funcionamento das licenças;

7.2.3. 05 (cinco) dias úteis, para emissão de pareceres ou laudos requeridos pelo fiscal do contrato, estritamente vinculados à prestação dos serviços.

7.3. O não atendimento dos prazos acima descritos acarretarão as seguintes sanções:

7.3.1. Atraso de até 1 (um) dia útil: advertência;

Rua Adolfo Mota, 104 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20540-100 – Telefax: (21) 2569-2398

E-mail: cref1@cref1.org.br – Site: WWW.cref1.org.br

CNPJ: 03.617.694/0001-07



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região

Rio de Janeiro

7.3.2 Acima de 1 (um) até 3 (três) dias úteis: multa de 5% (cinco) do valor do pedido;

7.3.3. Acima de 3 (três) até 10 (dez) dias úteis: multa de 10% (cinco) do valor do pedido;

7.3.4. Acima de 10 (dez) até 20 (vinte) dias úteis: multa de 20% (vinte) do valor do pedido;

7.4. O valor mensal da fatura será descontado do somatório dos percentuais de ajustes apurados dos itens **7.3.2.**, **7.3.3.** e **7.3.4.**, respeitado o limite máximo de 5%. O sucessivo descumprimento das metas do SLA por 03 meses consecutivos pode ensejar punição administrativa, conforme Lei Nº 14.133/21.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto será de responsabilidade do setor de TI do CREF1.

8.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do agente fiscalizador deverão ser solicitadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

8.3. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte do fornecedor, o agente fiscalizador deverá notificar o fornecedor, concedendo prazo razoável para a regularização da situação.

8.4. Em caso de necessidade de ações corretivas ou preventivas, o agente fiscalizador deverá formalizar as recomendações e prazos para execução ao gestor do contrato.

9. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos ocorrerão até 5º (quinto) dia útil após a validação do relatório pelo fiscal de contrato, mediante a apresentação da Nota fiscal, acompanhados obrigatoriamente dos documentos de comprovação de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas (CNDT) e tributos federais e Dívida Ativa da União.

9.2. Nos casos em que houver erro material na emissão do documento fiscal, será dado prazo de 5 (cinco) dias úteis à CONTRATADA, para regularização.

Rua Adolfo Mota, 104 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20540-100 – Telefax: (21) 2569-2398

E-mail: crefl@crefl.org.br – Site: WWW.crefl.org.br

CNPJ: 03.617.694/0001-07



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região

Rio de Janeiro

9.3. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente expressar os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.1. O prazo de validade;

9.3.2. A data da emissão;

9.3.3. Os dados do contrato e do CREF1;

9.3.4. O período de prestação dos serviços;

9.3.5. O valor a pagar; e

9.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal, que será atestada pelo fiscal do contrato, em moeda corrente, por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela CONTRATADA, ou pagamento via cobrança por boleto bancário, pagável na rede de compensação nacional.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou quando efetivado o pagamento do boleto no sistema financeiro.

9.6. O prazo para pagamento da nota fiscal, será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto pelo fiscal do contrato.

9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando o prazo para pagamento após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CREF1.

9.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CREF1, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Rua Adolfo Mota, 104 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20540-100 – Telefax: (21) 2569-2398

E-mail: cref1@cref1.org.br – Site: WWW.cref1.org.br

CNPJ: 03.617.694/0001-07



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região

Rio de Janeiro

a) $I = (TX / 100) / 365$

b) $EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.9. Os pagamentos das Notas Fiscais efetuadas pelo CREF1, não deverão ser vinculados ao pagamento dos salários e benefícios aos empregados, nem ao pagamento de tributos e taxas devidos pela CONTRATADA. Desta forma, a CONTRATADA não poderá justificar o não pagamento de suas obrigações por não receber os valores das Notas Fiscais emitidas à CREF1.

9.10. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção tributária, conforme preceitua a IN RFB nº 1.234 de 2012 e demais legislações correlatas

9.11. O CREF1 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato.

9.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/21 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Rua Adolfo Mota, 104 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20540-100 – Telefax: (21) 2569-2398

E-mail: crefl@crefl.org.br – Site: WWW.crefl.org.br

CNPJ: 03.617.694/0001-07



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região

Rio de Janeiro

10.2. O critério de aceitação da proposta será o menor preço por item, respeitados os valores máximos determinados pela Administração.

10.2.1. As propostas deverão detalhar os preços unitários que compõe o item.

10.3. A proposta de preços apresentada deverá contemplar o valor global do item, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, em especial o valor dos tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução.

10.4. A proposta deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, sob pena de desclassificação, tendo como parâmetro o preço máximo de referência estimado por este CREF1.

10.5. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

10.6. A proposta de preço deverá conter, minimamente:

10.6.1. Valor por item e global da prestação dos serviços;

10.6.2. A discriminação do objeto;

10.6.3. A apresentação dos dados da proponente e;

10.6.4. A assinatura do representante legal de licitante.

10.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

11. DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Para o atendimento da demanda objeto deste Termo de Referência, temos os valores abaixo descritos:

Rua Adolfo Mota, 104 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20540-100 – Telefax: (21) 2569-2398

E-mail: crefl@crefl.org.br – Site: WWW.crefl.org.br

CNPJ: 03.617.694/0001-07



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região

Rio de Janeiro

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA A SER CONTRATADA (UND/MÊS)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (MENSAL)	VALOR GLOBAL ESTIMADO (MENSAL)	VALOR GLOBAL ESTIMADO (ANUAL)
01	Licenças Microsoft 365 Business Standard (com teams)	90 licenças	R\$ 74,40	R\$ 6.696,00	R\$ 80.352,00
02	Licenças Microsoft 365 Business Premium	15 licenças	R\$ 130,90	R\$ 1.963,50	R\$ 23.562,00
03	Licenças Microsoft Copilot	10 licenças	R\$110,00	R\$1.100,00	R\$13.200,00
04	Licenças Power BI - Premium	10 licenças	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
05	Licenças de correio eletrônico Exchange Online (Plan 1)	28 licenças	R\$24,90	R\$697,20	R\$8.366,40
TOTAL ESTIMADO				R\$ 11.656,70	R\$ 139.880,40

11.2. Os valores acima listados são meramente estimados, com base em consulta no site oficial da Microsoft.

Rua Adolfo Mota, 104 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20540-100 – Telefax: (21) 2569-2398

E-mail: crefl@crefl.org.br – Site: WWW.crefl.org.br

CNPJ: 03.617.694/0001-07



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região

Rio de Janeiro

11.3. Para determinação do valor final, será necessária a confirmação via pesquisa de mercado.

11.4. Cumpre ressaltar que o valor máximo para cada item está relacionado ao uso das quantidades máximas definidas. Como o faturamento será mensal, os valores efetivamente pagos pelo CREF1 estarão vinculados ao número de licenças ativadas durante o período de faturamento.

11.5. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da prestação de serviços objeto deste documento correrão à conta da dotação orçamentária do CREF1 para o exercício de 2024.

12. DAS GARANTIAS

12.1. Não se vislumbram garantias.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

13.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Rua Adolfo Mota, 104 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20540-100 – Telefax: (21) 2569-2398

E-mail: cref1@cref1.org.br – Site: WWW.cref1.org.br

CNPJ: 03.617.694/0001-07



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região

Rio de Janeiro

13.6. Fornecer por escrito as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os fornecimentos conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.

14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.3. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

14.4. Manter as condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos durante a vigência do contrato.

14.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na execução do objeto.

14.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto.

14.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

14.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

Rua Adolfo Mota, 104 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20540-100 – Telefax: (21) 2569-2398

E-mail: crefl@crefl.org.br – Site: WWW.crefl.org.br

CNPJ: 03.617.694/0001-07



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região

Rio de Janeiro

futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado em hipótese alguma.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações abaixo relacionadas:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Rua Adolfo Mota, 104 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20540-100 – Telefax: (21) 2569-2398

E-mail: crefl@crefl.org.br – Site: WWW.crefl.org.br

CNPJ: 03.617.694/0001-07



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região

Rio de Janeiro

16.2. Conforme previsão do art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as sanções abaixo relacionadas, ressaltando que a aplicação destas serão precedidas do devido processo legal, garantidos a ampla defesa e o contraditório:

I - Advertência;

II – Multas;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A sanção prevista no inciso II será calculada na forma

16.3.1. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, em caso de interrupção total ou parcial dos serviços, por descumprimento dos prazos estipulados, por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nestes documentos, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

16.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que der causa à inexecução total ou parcial do Contrato, por infração de qualquer de suas cláusulas e por circunstância que lhe seja imputável, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.6.3. A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.6.4. A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.6.3. deste Edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar

Rua Adolfo Mota, 104 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20540-100 – Telefax: (21) 2569-2398

E-mail: crefl@crefl.org.br – Site: WWW.crefl.org.br

CNPJ: 03.617.694/0001-07



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região

Rio de Janeiro

no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.6.5. A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

16.6.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

16.6.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6.7. A aplicação das sanções previstas no item 16.3. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6.8. Na aplicação da sanção prevista no inciso II será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6.9. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.6.9.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

16.6.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.6.10.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Rua Adolfo Mota, 104 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20540-100 – Telefax: (21) 2569-2398

E-mail: crefl@crefl.org.br – Site: WWW.crefl.org.br

CNPJ: 03.617.694/0001-07



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região

Rio de Janeiro

16.6.11. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.6.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.6.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.6.14. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

16.6.15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

16.6.15.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Rua Adolfo Mota, 104 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20540-100 – Telefax: (21) 2569-2398

E-mail: crefl@crefl.org.br – Site: WWW.crefl.org.br

CNPJ: 03.617.694/0001-07



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região

Rio de Janeiro

16.6.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.6.16.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.8. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão das circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos e comprováveis, a critério da autoridade competente DA CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a

Rua Adolfo Mota, 104 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20540-100 – Telefax: (21) 2569-2398

E-mail: crefl@crefl.org.br – Site: WWW.crefl.org.br

CNPJ: 03.617.694/0001-07



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região

Rio de Janeiro

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.9.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

16.9.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao CREF1, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. OUTRAS CONDIÇÕES

17.1. DA CONFIDENCIALIDADE

17.1.1. Todos os dados, processos, técnicas, metodologias, tecnologia, “know-how”, marcas, patentes e quaisquer outros bens de propriedade intelectual da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA, ou sobre os quais lhes convenha guardar sigilo, que venham, por elas, a ser disponibilizados para a execução deste contrato, permanecerão nas respectivas titularidades, não podendo sobre eles haver vazamento de informações. E obrigam-se as partes, por si, seus empregados, sócios, diretores, coordenadores, administradores de seus serviços, a somente utilizar-se das informações recebidas pela parte contrária para executar os serviços previstos neste instrumento.

17.1.2. A CONTRATADA deverá ter acesso apenas às informações de autenticação de usuários administrativos de recursos de informática, e somente os sócios ou prepostos da CONTRATANTE poderão solicitar alterações de senhas e conceder permissões de acesso aos recursos de armazenamentos de dados. A CONTRATADA não será obrigada a manter informações de acesso de usuários e senhas dos colaboradores da CONTRATANTE, e, portanto, é de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, e seus colaboradores, manter sigilo sobre suas senhas de acesso aos seus dados e sistemas. Entretanto, a CONTRATADA sempre deverá tratar como confidencial toda e qualquer informação que possa, porventura, vir a ter acesso durante algum atendimento solicitado pela CONTRATANTE. Sejam estas informações detalhadas, sensíveis e sigilosas de negócios conduzidos pela CONTRATANTE, incluindo próprios e de terceiros (clientes e/ou potenciais clientes da CONTRATANTE) a quem a CONTRATANTE presta serviços, incluindo, sem

Rua Adolfo Mota, 104 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20540-100 – Telefax: (21) 2569-2398

E-mail: cref1@cref1.org.br – Site: WWW.cref1.org.br

CNPJ: 03.617.694/0001-07



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região

Rio de Janeiro

limitação, aspectos gerenciais, operacionais, comerciais, financeiros, econômicos, contábeis, fiscais, societários, contratuais, trabalhistas, contenciosos (judicial e/ou administrativo), ambientais, regulatórios, imobiliários, previdenciários e de propriedade industrial, estratégicos, dentre outros, que serão tratadas pela CONTRATADA como sendo confidencial (doravante denominadas em conjunto “Informações Confidenciais”).

17.1.2.1. A CONTRATADA se obriga a manter em caráter estritamente confidencial e sigiloso todos os elementos, especificações, instruções, orientações e quaisquer outras informações de que tenha conhecimento relacionados às Informações Confidenciais, assim como todos os seus desdobramentos e as características derivadas direta ou indiretamente das Informações Confidenciais; não revelar Informações Confidenciais a qualquer outra pessoa, salvo se exigido judicialmente ou por determinação legal proferida por autoridade governamental competente; e não usar as Informações Confidenciais para qualquer fim.

17.1.2.2. A CONTRATADA se obriga pelas obrigações previstas neste contrato por si e por seus prepostos, funcionários, empregados, sócios, contratados terceirizados, fornecedores, prestadores de serviços e quaisquer terceiros, obrigando-se também a zelar para que estes observem e respeitem as obrigações de confidencialidade previstas neste contrato, obrigando-os, em qualquer hipótese, igualmente ao sigilo ora convencionado.

17.1.2.3. A CONTRATADA tem conhecimento de que o uso indevido das Informações Confidenciais e/ou a violação dos termos deste contrato podem acarretar perdas, danos e/ou prejuízos à CONTRATANTE. Dessa forma, qualquer infração dolosa prevista no caput desta cláusula, quando comprovadamente violadas pela CONTRATADA ou por qualquer das pessoas listadas no parágrafo segundo desta cláusula, sujeitará subsidiariamente a CONTRATADA a incumbência de perdas e danos à CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável.

17.1.2.4. Este contrato restringe-se a serviços de manutenção e suporte técnico em informática aos recursos da infraestrutura de tecnologia da informação da CONTRATANTE, não cabendo a CONTRATADA qualquer responsabilidade sobre o processo de tratamento de dados operados pela CONTRATANTE e seus sócios, colaboradores ou prepostos, sejam esses dados próprios, de seus clientes, de seus fornecedores, ou de terceiros. Cabendo exclusivamente a CONTRATANTE a sua adequação a Lei Geral de Proteção de Dados, entretanto a CONTRATADA poderá auxiliar na execução técnica, mediante novo projeto ou contrato, de adequação dos processos de acordo com as definições dos mesmo por parte da CONTRATANTE, seu CONTROLADOR, seu OPERADOR, seu ENCARREGADO, e seus demais responsáveis nomeados pela CONTRATANTE.

Rua Adolfo Mota, 104 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20540-100 – Telefax: (21) 2569-2398

E-mail: crefl@crefl.org.br – Site: WWW.crefl.org.br

CNPJ: 03.617.694/0001-07



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região

Rio de Janeiro

17.2. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.2.1. A CONTRATADA esclarece que para fins de dados pessoais, entendidos estes como os descritos na Lei nº 13.709/18 (ou simplesmente “LGPD”), relacionados aos serviços contratados, atua como OPERADORA dos dados, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE a indicação do propósito de seus dados pessoais ou de seus clientes; a exatidão, qualidade, legalidade e confiabilidade dos dados pessoais fornecidos à CONTRATADA; informar seus clientes/titulares dos dados, sobre o processamento e tratamento dos dados pessoais e as modalidades para o exercício do titular de direitos; obter de seus clientes/titulares o devido consentimento, e informá-los que seus dados estão armazenados em nuvem; informar/solicitar à CONTRATADA quando da necessidade de exclusão de dados pessoais, a pedido de seu titular; e ainda agir com a observância à legislação pertinente, transparência e boa-fé.

17.2.2. A CONTRATADA se compromete a não compartilhar os dados pessoais que tem acesso com terceiros, salvo com autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

17.2.2.1. As PARTES acordam que a CONTRATADA poderá compartilhar com suas coligadas e/ou empresas do grupo, o presente contrato, com a exclusiva finalidade de execução do mesmo, ou seja, para seu gerenciamento, cobrança e gestão.

17.2.3. A CONTRATANTE declara que é responsável e deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e colaboradores com as respectivas obrigações de proteção de dados pessoais no âmbito da utilização dos Serviços. Os acessos a informações e conteúdos oriundos da CONTRATANTE não é monitorado e controlado pela CONTRATADA.

17.2.4. A CONTRATADA declara que no presente contrato se enquadra na qualidade de operador, uma vez que não coleta os dados de seus titulares e não os armazena em seu banco de dados, apenas podendo acessá-los remotamente, quando autorizado pelo controlador (CONTRATANTE).

17.2.5. Na ocorrência de um incidente de segurança em relação aos Dados Pessoais, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE, por escrito, em até 72 (setenta e duas) horas, acerca da violação dos Dados Pessoais. As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATADA incluirão a descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, incluindo quais Dados Pessoais foram envolvidos nos incidentes, as categorias e o número de titulares de dados implicados; as prováveis consequências já concretizadas da violação; a

Rua Adolfo Mota, 104 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20540-100 – Telefax: (21) 2569-2398

E-mail: crefl@crefl.org.br – Site: WWW.crefl.org.br

CNPJ: 03.617.694/0001-07



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região

Rio de Janeiro

descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos Dados Pessoais e mitigar os possíveis efeitos adversos.

Ana Barbosa
Setor de Tecnologia da Informação
Conselho Regional de Educação Física 1ª Região

Rua Adolfo Mota, 104 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20540-100 – Telefax: (21) 2569-2398

E-mail: crefl@crefl.org.br – Site: WWW.crefl.org.br

CNPJ: 03.617.694/0001-07